



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



RAL
CENTROS
DE ARBITRAGEM

Processo nº 364 /2021

TÓPICOS

Serviço: Alimentos - Outros

Tipo de problema: Outras questões relacionadas com o fornecimento / prestação de serviços

Direito aplicável: Lei 24/96, de 31 de Julho

Pedido do Consumidor: Reembolso da quantia de 20,70€, paga por encomenda não entregue.

Sentença nº 1 / 2022

PRESENTES:

(reclamante)
(reclamada)

Iniciado o Julgamento através de videoconferência, encontram-se presentes deste modo a reclamante e o representante da reclamada.

Foi tentado o acordo em virtude do representante da reclamada informar que não é da sua responsabilidade o facto da reclamante não lhe ter fornecido de forma completa os elementos de identificação designadamente o código postal.

Ouvida a reclamante por ela foi dito que houve de facto um erro no código postal mas que não se sente responsável por esse erro.



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



RAL
CENTROS
DE ARBITRAGEM

DECISÃO:

Tendo em conta que a reclamação tem por objeto a compra de bolos, que a reclamante nunca chegou a receber nem para ter oportunidade de oferecer à sua amiga no dia do seu aniversário nem para ela própria consumir, julga-se parcialmente procedente a reclamação e em consequência deverá a reclamada fazer chegar à posse da reclamante, os bolos que esta encomendou e pagou mas que em momento algum lhe foram entregues.

Não há agora qualquer fundamento para que os bolos não sejam entregues à reclamante e dado tratar-se de bolos e não de outra prenda qualquer esta poderá consumi-los ou dar a consumir a quem quiser.

A reclamada deverá contactar a reclamante para acordar o dia e o local em que lhe fará a entrega dos bolos que esta pagou e não chegou a receber.

Deverá fazê-lo no prazo de 8 dias.

Quanto à questão colocada pela reclamante relativa aos elementos da sua identificação essa é uma questão que nada tem a ver com o processo e que terá de ser decidida entre a reclamante e a reclamada.

Ouvida a reclamante por ela foi dito que a sua morada é: ----

Sem custas.

Notifique-se

Centro de Arbitragem, 12 de Janeiro de 2022

O Juiz Árbitro

(Dr. José Gil Jesus Roque)